



FAZENDA E
PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO ANUAL DE DADOS CADASTRAIS DO IPTU - DeCAD

Perguntas Frequentes

PERGUNTAS FREQUENTES

Sumário

1- O QUE É A DECAD?	6
2 - PARA QUE SERVE A DECAD?.....	6
3 - A PARTIR DE QUANDO A DECAD SERÁ EXIGIDA? QUAL O PRAZO PARA FAZER A DECLARAÇÃO?.....	6
4 - SOMENTE O TITULAR PODE FAZER A DECAD?	7
5 - QUAIS AS VANTAGENS DE FAZER A DECAD?	7
6 - A DECAD DEVE SER FEITA PARA TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO?.....	7
7- POSSO RETIFICAR MINHA DECLARAÇÃO? QUAL O PERÍODO?.....	9
8 - O QUE ACONTECE SE A PESSOA NÃO DECLARAR?	9
9 - JÁ FIZ A DECLARAÇÃO E AINDA NÃO RECEBI A CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL. COMO PROCEDER?	10
10 – COMO CALCULAR A ÁREA DO MEU IMÓVEL?.....	10
11 - O TITULAR DO IMÓVEL É FALECIDO. DEVO ENVIAR O DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU CPF DO DECLARANTE OU OS DO TITULAR?	11
12 - O CPF DO TITULAR FALECIDO FOI CANCELADO. COMO FAÇO NESSE CASO?.....	11
13 - TERMINEI O INVENTÁRIO, MAS AINDA NÃO FIZ A TROCA DE TITULARIDADE. COMO DEVO PREENCHER A DECAD?	11

PERGUNTAS FREQUENTES

- 14 - O IMÓVEL AINDA ESTÁ EM INVENTÁRIO. QUAIS DOCUMENTOS DEVO ANEXAR
NESSA SITUAÇÃO?.....11
- 15 - SOU ESTRANGEIRO E NÃO POSSUO IDENTIDADE NEM CPF. POSSO UTILIZAR
O RNE?.....11
- 16 - SOU BRASILEIRO E MORO NO EXTERIOR, MAS NÃO TENHO CELULAR DO
BRASIL. POSSO FAZER A DECAD?.....11
- 17 - NÃO TENHO O CARTÃO DO CPF. POSSO ANEXAR O CERTIFICADO DE CPF
ATIVO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL?.....12

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS ESPECÍFICAS DA DECAD DOS IRREGULARES

1 - O QUE É A DECAD DOS IRREGULARES?.....	13
2 - PARA QUEM VALERÁ A FASE DA DECAD DOS IMÓVEIS IRREGULARES (DE 13/10/2021 A 30/11/2021)?	13
3 - QUAIS SÃO AS VANTAGENS DA DECAD DOS IRREGULARES?	13
4 - QUANDO POSSO FAZER A DECAD DOS IRREGULARES?	13
5 - COMO FAZER A DECLARAÇÃO?.....	14
6 - EU VOU TER QUE ANEXAR QUAIS DOCUMENTOS?	14
7 - A CONTA DE LUZ DO MEU IMÓVEL NÃO ESTÁ NO MEU NOME. POSSO APRESENTÁ-LA MESMO ASSIM?	14
8 - EU NÃO TENHO O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO IPTU DO TERRENO. MESMO ASSIM EU POSSO DECLARAR?	14
9 - SOMENTE O TITULAR PODE FAZER A DECAD?	14
10 - COMO EU POSSO SABER SE A MINHA CASA/APARTAMENTO É CONSIDERADA UMA CONSTRUÇÃO IRREGULAR?	14
11 - FIZ A DECAD E AGORA TENHO UMA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL, MAS A INSCRIÇÃO DO LOTEAMENTO TINHA DÍVIDAS. COMO FICA ESSA SITUAÇÃO?	15
12 - EU VOU TER QUE PAGAR O IPTU DA MINHA CASA DOS ANOS PASSADOS? ...	15
13 - O TERRENO VAI CONTINUAR TENDO INSCRIÇÃO DE IPTU MESMO SE HOVER A REGULARIZAÇÃO INDIVIDUAL DOS IMÓVEIS?	15

PERGUNTAS FREQUENTES

- 14 - MEU IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO NO IPTU COMO TERRENO, MAS TENHO UMA CASA/APARTAMENTO. DEVO PREENCHER A DECLARAÇÃO?15
- 15 - MESMO IMÓVEIS SEM REGULARIZAÇÃO NO URBANISMO PODERÃO FAZER A DECAD?15
- 16 - EU VOU FICAR REGULAR NA PREFEITURA DEPOIS DE FAZER A DECAD?15
- 17 - EU TENHO UMA CASA/APARTAMENTO JÁ CADASTRADO, MAS FIZ UM ACRÉSCIMO IRREGULAR. POSSO FAZER A DECAD DOS IRREGULARES?16
- 18 - O TERRENO ONDE CONSTRUÍ MINHA CASA/APARTAMENTO NÃO TEM CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS. POSSO DECLARAR?16
- 19 - O DONO DO IMÓVEL FALECEU E EU SOU A HERDEIRA. QUAL DOCUMENTO EU ANEXO À DECLARAÇÃO?16
- 20 - A CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS NÃO ESTÁ NO MEU NOME. MESMO ASSIM EU POSSO DECLARAR?16
- 21 - O MEU IPTU VAI AUMENTAR SE EU FIZER A DECAD?16
- 22 - EU PREENCHI UM DADO ERRADO NA DECLARAÇÃO E QUERO CORRIGIR. COMO EU FAÇO?17
- 23 - COMO VOU SABER SE A MINHA DECLARAÇÃO FOI ACEITA?17
- 24 - O QUE ACONTECE SE EU NÃO DECLARAR?17
- 25 - PERDI O PRAZO DA DECAD, COMO FAZER PARA REGULARIZAR MEU IPTU? .17
- 26 - MEU IMÓVEL NÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES DA DECAD DOS IRREGULARES. O QUE EU FAÇO?17

PERGUNTAS FREQUENTES

1- O que é a DeCAD?

Criada por meio do [Decreto 48.985, de 16/06/2021](#), e regulamentada pela Resolução SMFP nº 3245/2021, a DeCAD é uma obrigação acessória que os contribuintes do IPTU no município do Rio de Janeiro deverão cumprir, declarando anualmente os dados cadastrais de seu imóvel, além dos seus dados de contato.

2 - Para que serve a DeCAD?

A DeCAD serve para que o contribuinte informe os dados cadastrais de seu imóvel à Administração Tributária do Município, que poderá adotar em seu cadastro, no todo ou em parte, informações constantes ou decorrentes da declaração, inclusive para fins de lançamentos tributários.

3 - A partir de quando a DeCAD será exigida? Qual o prazo para fazer a declaração?

A partir do exercício de 2021, a DeCAD será exigida, sendo dividida em quatro etapas, por Área de Planejamento ou bairros, conforme definido na Resolução SMFP nº 3.245/2021. O prazo de apresentação da declaração variará de acordo com o bairro em que estiver localizado o imóvel ([ver relação de bairros na pergunta 6](#)), conforme tabela abaixo:

Área de Planejamento (AP)	Tipo de Imóvel	Início do Prazo	Final do Prazo
AP 1 e AP 2	Casa/Apartamento com Inscrição no IPTU	21/06/2021	31/07/2021
AP 3		01/08/2021	31/08/2021
AP4 e AP 5		01/09/2021	30/09/2021
Todas as Áreas de Planejamento		01/10/2021	15/10/2021
Bairros: Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande e Vargem Pequena	Casa/Apartamento sem inscrição no IPTU Imóvel Irregular	13/10/2021	30/11/2021

PERGUNTAS FREQUENTES

4 - Somente o titular pode fazer a DeCAD?

Não. Qualquer pessoa que tenha cadastro no Portal *Carioca Digital* poderá fazer a declaração, ainda que referente a imóvel que não seja de sua titularidade. No entanto, a declaração deve ser acompanhada obrigatoriamente dos documentos do CONTRIBUINTE e não os do declarante.

Vale observar que os dados do declarante ficarão consignados na DeCAD.

5 - Quais as vantagens de fazer a DeCAD?

Além de manter o cadastro do imóvel atualizado, de forma simples e sem burocracia, o contribuinte poderá ganhar descontos para o pagamento do seu IPTU. Também, em caso de aumento de área ou inclusão no cadastro, pode evitar cobranças retroativas ao ano da DeCAD, pois, caso a atualização/inclusão cadastral seja efetuada por iniciativa da Prefeitura, haverá a cobrança de exercícios anteriores.

6 - A DeCAD deve ser feita para todos os imóveis localizados no município do Rio de Janeiro?

Sim. No entanto, no exercício de 2021, a DeCAD abrangerá somente os imóveis com tipologia “**Casa**” e “**Apartamento**” localizados nas seguintes Áreas de Planejamento:

21/06/2021 a 31/07/2021				
AP 1		AP 2		
Benfica	Paquetá	Alto da Boa Vista	Grajaú	Praça da Bandeira
Caju	Rio Comprido	Andaraí	Humaitá	Rocinha
Catumbi	Santa Teresa	Botafogo	Ipanema	São Conrado
Centro	Santo Cristo	Catete	Jardim Botânico	Tijuca
Cidade Nova	São Cristóvão	Copacabana	Lagoa	Urca
Estácio	Saúde	Cosme Velho	Laranjeiras	Vidigal
Gamboa	Vasco da Gama	Flamengo	Leblon	Vila Isabel
Mangueira		Gávea	Leme	
		Glória	Maracanã	

PERGUNTAS FREQUENTES

01/08/2021 a 31/08/2021				
AP 3				
Abolição	Coelho Neto	Inhaúma	Oswaldo Cruz	Ricardo de Albuquerque
Acari	Colégio	Irajá	Parada de Lucas	Rocha
Água Santa	Complexo do Alemão	Jacaré	Parque Anchieta	Rocha Miranda
Anchieta	Cordovil	Jacarezinho	Parque Colúmbia	Sampaio
Bancários	Costa Barros	Jardim América	Pavuna	São Francisco Xavier
Barros Filho	Del Castilho	Jardim Carioca	Penha	Tauá
Bento Ribeiro	Encantado	Jardim Guanabara	Penha Circular	Todos os Santos
Bonsucesso	Engenheiro Leal	Lins de Vasconcelos	Piedade	Tomás Coelho
Brás de Pina	Engenho da Rainha	Madureira	Pilares	Turiaçu
Cachambi	Engenho de Dentro	Manguinhos	Pitangueiras	Vaz Lobo
Cacuia	Engenho Novo	Maré	Portuguesa	Vicente de Carvalho
Campinho	Freguesia	Marechal Hermes	Praia da Bandeira	Vigário Geral
Cascadura	Galeão	Maria da Graça	Quintino Bocaiúva	Vila Cosmos
Cavalcanti	Guadalupe	Méier	Ramos	Vila da Penha
Cidade Universitária	Higienópolis	Moneró	Riachuelo	Vista Alegre
Cocotá	Honório Gurgel	Olaria	Ribeira	Zumbi

01/09/2021 a 30/09/2021			
AP 4		AP 5	
Anil	Joá	Bangu	Magalhães Bastos
Barra da Tijuca	Pechinha	Barra de Guaratiba	Paciência
Camorim	Praça Seca	Campo dos Afonsos	Padre Miguel
Cidade de Deus	Recreio dos Bandeirantes	Campo Grande	Pedra de Guaratiba
Curicica	Tanque	Cosmos	Realengo
Freguesia	Taquara	Deodoro	Santa Cruz
Gardênia Azul	Vargem Grande	Gericinó	Santíssimo
Grumari	Vargem Pequena	Guaratiba	Senador Camará
Itanhangá	Vila Valqueire	Inhoaíba	Senador Vasconcelos
Jacarepaguá		Jardim Sulacap	SePETiba
			Vila Militar

Repescagem: TODOS OS BAIRROS – Da 01/10/2021 a 15/10/2021

Imóveis Irregulares: De 13/10/2021 a 30/11/2021

PERGUNTAS FREQUENTES**7- Posso retificar minha declaração? Qual o período?**

Sim, o contribuinte poderá apresentar declaração retificadora da declaração normal anteriormente apresentada, apenas uma única vez, referente ao mesmo exercício. A retificadora deve ser feita no mesmo prazo de entrega da DeCAD, ou seja, conforme o prazo estipulado na Resolução SMFP nº 3245/2021.

Área de Planejamento (AP)	Tipo de Imóvel	Início do Prazo	Final do Prazo
AP 1 e AP 2	Casa/Apartamento com Inscrição no IPTU	21/06/2021	31/07/2021
AP 3		01/08/2021	31/08/2021
AP4 e AP 5		01/09/2021	30/09/2021
Todas as Áreas de Planejamento		01/10/2021	15/10/2021
Bairros: Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande e Vargem Pequena	Casa/Apartamento sem inscrição no IPTU Imóvel Irregular	13/10/2021	30/11/2021

8 - O que acontece se a pessoa não declarar?

Na hipótese da não apresentação da declaração (DeCAD), o contribuinte poderá sofrer perda ou redução de eventuais benefícios que venham a ser concedidos àqueles que estiverem com seus pagamentos em dia. Também poderá haver a perda do benefício da espontaneidade, no caso de aumento de área ou inclusão predial, podendo haver cobrança retroativa por eventuais diferenças de IPTU.

PERGUNTAS FREQUENTES

9 - Já fiz a declaração e ainda não recebi a confirmação por e-mail. Como proceder?

O recibo da declaração normal (ou da declaração retificadora, se for feita) será enviado para o e-mail do declarante, cadastrado no Carioca Digital, e para o e-mail do contribuinte, informado na declaração. Alguns provedores de e-mail não têm recebimento imediato, mas o contribuinte pode obter o recibo da declaração no próprio site do portal Carioca Digital.

10 – Como calcular a área do meu imóvel?

O cálculo da área construída do imóvel considera os contornos externos das paredes. A essa medição somam-se as áreas, entre outras:

- a) Das sacadas e varandas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento;
- b) Dos terraços cobertos, com acesso permanente;
- c) Dos terraços descobertos, com acesso permanente, em níveis diferentes ao do solo;
- d) Dos jiraus e mezaninos;
- e) Das garagens ou vagas cobertas, bem como das garagens ou vagas descobertas em nível diferente do solo;
- f) Das áreas edificadas destinadas ao lazer, cobertas ou descobertas, inclusive as quadras de esportes e piscinas, quando de uso exclusivo do imóvel;
- g) Dos telheiros;

A definição de cada uma dessas áreas, além de outras não citadas acima, que também são consideradas no cálculo da área construída, está estabelecida nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 14.327, de 1º de novembro de 1995 (Regulamento do IPTU).

Atenção: A área a ser informada deve ser arredondada, sem conter casas decimais.

Exemplo: Área de 161,75m². A área construída que deve ser informada é de 162m².

PERGUNTAS FREQUENTES

11 - O titular do imóvel é falecido. Devo enviar o documento de identidade ou CPF do declarante ou os do titular?

A documentação exigida que deve ser anexada é a do titular.

12 - O CPF do titular falecido foi cancelado. Como faço nesse caso?

O CPF cancelado continua sendo do titular falecido e é esse que deve ser informado.

13 - Terminei o inventário, mas ainda não fiz a troca de titularidade. Como devo preencher a DECAD?

A transferência da propriedade do imóvel ocorre com a averbação da transação no Registro de Imóveis. Enquanto não averbada “a troca”, o titular é o que consta na certidão do Registro de Imóveis; por isso a documentação que deve ser anexada é a do falecido. Contudo, essa observação pode ser registrada no quadro de informações complementares e o documento do possuidor e o inventário serem anexados por meio da opção “Outros”, no Tipo de Documento.

14 - O imóvel ainda está em inventário. Quais documentos devo anexar nessa situação?

A documentação exigida que deve ser anexada é a do titular.

15 - Sou estrangeiro e não possuo identidade nem CPF. Posso utilizar o RNE?

Não. Caso esteja nesta situação, entre em contato com o e-mail: iptu_plantao@smf.rio.rj.gov.br relatando a situação e anexando a certidão de registro de imóveis.

16 - Sou brasileiro e moro no exterior, mas não tenho celular do Brasil. Posso fazer a DeCAD?

Sim, qualquer pessoa pode fazer a DeCAD. Contudo, atualmente exige-se que seja informado um número de celular registrado no Brasil.

PERGUNTAS FREQUENTES

17 - Não tenho o cartão do CPF. Posso anexar o certificado de CPF ativo emitido pela Receita Federal?

Sim, pode anexar.

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS ESPECÍFICAS DA DeCAD DOS IRREGULARES

1 – O que é a DeCAD dos Irregulares?

A DeCAD é uma forma simples e 100% online de declarar a atualização de informações de imóveis e dos dados pessoais do contribuinte. Os donos de casas e apartamentos que não possuem inscrição imobiliária individualizada poderão fazer a regularização por meio da declaração.

2 - Para quem valerá a fase da DeCAD dos Imóveis Irregulares?

Apenas para **casas e apartamentos**, com utilização **residencial ou não residencial**, localizados nos bairros da Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande ou Vargem Pequena. Também só poderão enviar a declaração titulares de apartamentos de prédios com até **três pavimentos, incluindo térreo e terraço**. Imóveis construídos em áreas públicas ou áreas de preservação ambiental não serão contemplados.

3 - Quais são as vantagens da DeCAD dos Irregulares?

As principais vantagens de se fazer a DeCAD dos Irregulares são a obtenção de cadastro do imóvel no sistema do IPTU com inscrição individualizada sem burocracia e com possibilidade de desconto de 5% no IPTU dos anos seguintes.

4 - Quando posso fazer a DeCAD dos Irregulares?

De 13 de outubro até 30 de novembro de 2021.

PERGUNTAS FREQUENTES

5 - Como fazer a declaração?

Para fazer a DeCAD, os contribuintes devem acessar o portal Carioca Digital (carioca.rio), se cadastrar ou entrar com seu cadastro, clicar na opção DeCAD e marcar a opção de que não possui inscrição imobiliária. Será necessário, ainda, juntar toda a documentação obrigatória exigida. Na página da DeCAD há um passo a passo detalhado de como fazer a declaração.

6 - Eu vou ter que anexar quais documentos?

Os documentos obrigatórios para fazer a declaração são:

- 1 – Documento de identidade e CPF do contribuinte
- 2 – Conta de luz (Light) recente do imóvel
- 3 – Certidão do Registro de Imóveis do Terreno
- 4 – Croqui ou planta

7 - A conta de luz do meu imóvel não está no meu nome. Posso apresentá-la mesmo assim?

Sim. Não é necessário que a conta de luz esteja em nome do contribuinte.

8 - Eu não tenho o número da inscrição no IPTU do terreno. Mesmo assim eu posso declarar?

Sim. O declarante deve deixar em branco o campo da inscrição do IPTU do terreno.

9 - Somente o titular pode fazer a DeCAD?

Não. Qualquer pessoa que tenha cadastro no Portal Carioca Digital poderá fazer a declaração, ainda que referente a imóvel que não seja de sua titularidade. Mas, atenção, os dados que devem ser preenchidos e a documentação que deve ser anexada são os do **contribuinte**.

10 - Como eu posso saber se a minha casa/apartamento é considerada uma construção irregular?

Seu imóvel será considerado irregular se ele foi construído sem o licenciamento do Urbanismo.

PERGUNTAS FREQUENTES

11 - Fiz a DeCAD e agora tenho uma inscrição individual, mas a inscrição do loteamento tinha dívidas. Como fica essa situação?

A individualização da Inscrição não elimina a dívida antiga, que poderá ser cobrada de todos os condôminos. Mas o foco da DeCAD não é a cobrança das dívidas passadas, mas sim a regularização cadastral do imóvel, de modo que cada contribuinte passe a pagar, daqui pra frente, apenas o valor correspondente à sua unidade.

12 - Eu vou ter que pagar o IPTU da minha casa dos anos passados?

Não. A cobrança de IPTU e de Taxa de Coleta de Lixo poderá ser realizada somente a partir do ano do cadastro do imóvel no sistema do IPTU. Porém, a dívida do loteamento continua.

13 - O terreno vai continuar tendo inscrição de IPTU mesmo se houver a regularização individual dos imóveis?

A inscrição original do loteamento será cancelada quando a soma da área das novas unidades ultrapassar a área atualmente cadastrada.

14 - Meu imóvel está cadastrado no IPTU como terreno, mas tenho uma casa/apartamento. Devo preencher a declaração?

Sim, essa fase da DeCAD permitirá a regularização da situação do seu imóvel.

15 - Mesmo imóveis sem regularização no Urbanismo poderão fazer a DeCAD?

Sim, pois a DeCAD possui efeitos exclusivamente tributários que não refletem nas demais questões atinentes ao imóvel.

16 - Eu vou ficar regular na Prefeitura depois de fazer a DeCAD?

A DeCAD trata exclusivamente do cadastro do imóvel no sistema do IPTU. Assim, seu imóvel estará regular somente em relação ao IPTU.

PERGUNTAS FREQUENTES

17 - Eu tenho uma casa/apartamento já cadastrado, mas fiz um acréscimo irregular. Posso fazer a DeCAD dos Irregulares?

Não. A DeCAD dos irregulares é somente para casa/apartamento sem cadastro individualizado no sistema do IPTU.

18 - O terreno onde construí minha casa/apartamento não tem certidão do Registro de Imóveis. Posso declarar?

Não. É necessária a apresentação da certidão do Registro de Imóveis para que possa ser identificado o lote em que foi construído o imóvel.

19 - O dono do imóvel faleceu e eu sou a herdeira. Qual documento eu anexo à declaração?

O documento que deve ser anexado é o do contribuinte falecido. No campo de informações complementares, deve constar essa situação e o documento do herdeiro pode ser anexado na opção de envio de outros documentos.

20 - A certidão do Registro de Imóveis não está no meu nome. Mesmo assim eu posso declarar?

Sim. Mas será necessária a apresentação da documentação comprobatória do vínculo que possui com o imóvel. Por exemplo: escritura de compra e venda.

21 - O meu IPTU vai aumentar se eu fizer a DeCAD?

Caso a sua declaração seja aceita, você passará a ter um IPTU próprio somente com a área construída do seu imóvel, então, na maioria dos casos, o valor será menor, já que a área construída, principal fator de cálculo do seu IPTU, também será menor. Contudo, a análise deve ser feita caso a caso. Para saber como é feito o cálculo do IPTU do seu imóvel, consulte o [Informativo do Valor Venal](#) na Página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PERGUNTAS FREQUENTES

22 - Eu preenchi um dado errado na declaração e quero corrigir. Como eu faço?

Você deve fazer uma declaração de correção, a **declaração retificadora**. Contudo, atenção, pois somente é possível fazer a correção **uma vez** e no prazo de apresentação da DeCAD, ou seja, de **13/10/2021 até 30/11/2021**.

23 - Como vou saber se a minha declaração foi aceita?

Na página da DeCAD constará o status da declaração. Também será enviado um e-mail para o declarante e para o contribuinte informando se a declaração foi APROVADA.

24 - O que acontece se eu não declarar?

Você não terá o benefício do desconto de 5% no IPTU de 2023, e também poderá haver a perda do benefício da espontaneidade, podendo haver cobrança retroativa por eventuais diferenças de IPTU.

25 - Perdi o prazo da DeCAD, como fazer para regularizar meu IPTU?

Nesse caso, poderá ser aberto um processo administrativo em um dos Postos de Atendimento do IPTU ou, ainda, pela internet pelo site da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

26 - Meu imóvel não se enquadra nas condições da DeCAD dos Irregulares. O que eu faço?

Nesse caso, busque atendimento no Plantão Fiscal por meio do e-mail **iptu_plantao@smf.rio.rj.gov.br** ou no atendimento presencial na Sede da Prefeitura na **Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Prédio Anexo - Cidade Nova**, para verificar se, para o seu imóvel, será possível a inclusão predial por processo administrativo no IPTU ou se será preciso a regularização prévia da construção na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**.

PERGUNTAS FREQUENTES



FAZENDA E
PLANEJAMENTO



Imóveis sem cadastro individualizado no IPTU

Casa e Apartamento

Residencial e Não Residencial

Até 3 andares, incluindo piso térreo e terraço, se houver

Terreno com matrícula no Registro de Imóveis

Barra da Tijuca, Jacarepaguá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande e Vargem Pequena.

Imóveis Irregulares

De 13 de outubro a 30 de novembro de 2021